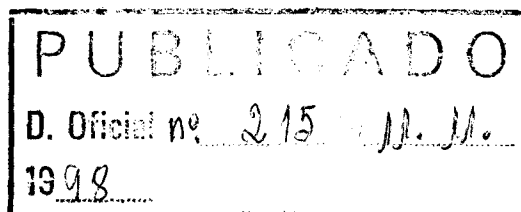




LEI N.º 5.025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado de 1998.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 73.969.000,00 (setenta e três milhões e novecentos e sessenta e nove mil reais), para suplementação da despesa fixada no Orçamento/98 – Lei nº 4.977, de 19 de dezembro de 1977.

Parágrafo Único - Os recursos serão distribuídos entre os órgãos constantes do Anexo Único desta Lei, na forma e nos valores ali estabelecidos.

Art. 2º - O valor autorizado para suplementação indicado nesta Lei, correrá por conta de recursos provenientes das anulações de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Fica vedado a transposição, remanejamento, ou transferência dos recursos ora aprovados de um órgão para outro, a qualquer título.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de NOVEMBRO de 1998.

Osmeor Antonio de Araújo
GOVERNADOR DO ESTADO

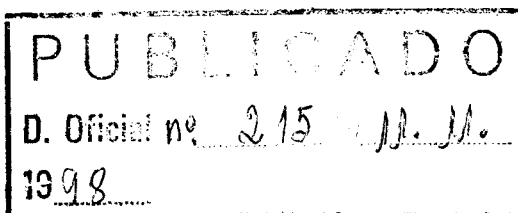
João Martins de Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Antônio Sávio
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



LEI N.º 5.025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Estado de 1998.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 73.969.000,00 (setenta e três milhões e novecentos e sessenta e nove mil reais), para suplementação da despesa fixada no Orçamento/98 – Lei nº 4.977, de 19 de dezembro de 1977.

Parágrafo Único - Os recursos serão distribuídos entre os órgãos constantes do Anexo Único desta Lei, na forma e nos valores ali estabelecidos.

Art. 2º - O valor autorizado para suplementação indicado nesta Lei, correrá por conta de recursos provenientes das anulações de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Fica vedado a transposição, remanejamento, ou transferência dos recursos ora aprovados de um órgão para outro, a qualquer título.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 11 de NOVEMBRO de 1998.

Osmeor Antonio de Araújo
GOVERNADOR DO ESTADO

João Martins
SECRETÁRIO DE GOVERNO

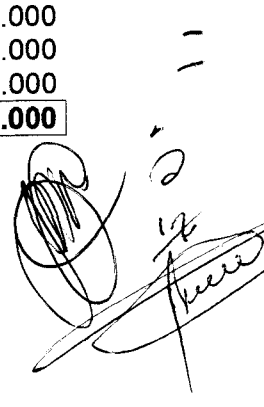
Paulo Sá
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

LEI Nº 5.025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

ANEXO ÚNICO

R\$ 1,00	
ÓRGÃOS	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
02000 Tribunal de Contas do Estado	310.000
PODER JUDICIÁRIO	
04000 Tribunal de Justiça	150.000
06000 Corregedoria Geral da Justiça	380.000
PODER EXECUTIVO	
11101 Gabinete do Governador	300.000
11102 Gabinete do Vice-Governador	50.000
11103 Gabinete Militar	2.100.000
11104 Procuradoria Geral da Defensoria Pública	100.000
11105 Advocacia Geral do Estado	103.000
11106 Serviço Social do Estado	4.780.000
11107 Secretaria de Comunicação Social	500.000
11108 Comissão Estadual de Defesa Civil	200.000
12000 Secretaria de Segurança Pública	400.000
12201 Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN	1.311.000
13000 Secretaria da Fazenda	6.625.000
13201 Escrit. de Rep. do Estado do Piauí – ERGOPI	30.000
14000 Secretaria da Educação	1.000.000
14201 Universidade Estadual do Piauí – UESPI	2.470.000
15000 Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Irrigação	500.000
15201 Instituto de Terras do Piauí – INTERPI	50.000
15202 Inst. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Piauí-EMATER	310.000
15203 Companhia de Desenvolvimento do Piauí – COMDEPI	4.125.000
16000 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	500.000
16201 Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI	2.200.000
16204 Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP	110.000
16207 Empresa de Telecomunicações do Piauí - ETELP	80.000
17000 Secretaria da Saúde	12.880.000
18000 Secretaria de Governo	500.000
18201 Fundação Estadual de Cultura e do Desporto do Piauí-FUNDEC	110.000
19000 Secretaria do Planejamento	3.465.000
19201 Fundação Centro de Pesq. Econômic.e Sociais do Piauí-CEPRO	100.000
20000 Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	120.000
20201 Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI	140.000
20202 Empresa de Turismo do Piauí – PIEMTUR	300.000
20203 Fundação de Amparo a Pesquisa do Piauí – FAPEPI	100.000
21000 Secretaria da Administração	905.000
21201 Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí-IAPEP	9.993.000
22000 Secretaria da Justiça e da Cidadania	300.000
22201 Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI	20.000
23000 Secretaria do Trabalho e Ação Comunitária	272.000
24000 Encargos Gerais do Estado	11.500.000
25000 Ministério Público	3.000.000
26000 Polícia Militar do Piauí	900.000
27000 Secretaria do Interior e Assuntos Municipais	380.000
28.000 Secretaria do Meio Ambiente e dos Recurso Hídricos	300.000
TOTAL	73.969.000

12



LEI Nº 5.025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃOS	R\$ 1,00 VALOR
PODER LEGISLATIVO	
02000 Tribunal de Contas do Estado	310.000
PODER JUDICIÁRIO	
04000 Tribunal de Justiça	150.000
06000 Corregedoria Geral da Justiça	380.000
PODER EXECUTIVO	
11101 Gabinete do Governador	300.000
11102 Gabinete do Vice-Governador	50.000
11103 Gabinete Militar	2.100.000
11104 Procuradoria Geral da Defensoria Pública	100.000
11105 Advocacia Geral do Estado	103.000
11106 Serviço Social do Estado	4.780.000
11107 Secretaria de Comunicação Social	500.000
11108 Comissão Estadual de Defesa Civil	200.000
12000 Secretaria de Segurança Pública	400.000
12201 Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN	1.311.000
13000 Secretaria da Fazenda	6.625.000
13201 Escrit. de Rep. do Estado do Piauí – ERGOPI	30.000
14000 Secretaria da Educação	1.000.000
14201 Universidade Estadual do Piauí – UESPI	2.470.000
15000 Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Irrigação	500.000
15201 Instituto de Terras do Piauí – INTERPI	50.000
15202 Inst. de Assist. Téc. e Extensão Rural do Piauí-EMATER	310.000
15203 Companhia de Desenvolvimento do Piauí – COMDEPI	4.125.000
16000 Secretaria de Obras e Serviços Públicos	500.000
16201 Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI	2.200.000
16204 Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP	110.000
16207 Empresa de Telecomunicações do Piauí - ETELPI	80.000
17000 Secretaria da Saúde	12.880.000
18000 Secretaria de Governo	500.000
18201 Fundação Estadual de Cultura e do Desporto do Piauí-FUNDEC	110.000
19000 Secretaria do Planejamento	3.465.000
19201 Fundação Centro de Pesq. Econômic.e Sociais do Piauí-CEPRO	100.000
20000 Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	120.000
20201 Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI	140.000
20202 Empresa de Turismo do Piauí – PIEMTUR	300.000
20203 Fundação de Amparo a Pesquisa do Piauí – FAPEPI	100.000
21000 Secretaria da Administração	905.000
21201 Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí-IAPEP	9.993.000
22000 Secretaria da Justiça e da Cidadania	300.000
22201 Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI	20.000
23000 Secretaria do Trabalho e Ação Comunitária	272.000
24000 Encargos Gerais do Estado	11.500.000
25000 Ministério Público	3.000.000
26000 Polícia Militar do Piauí	900.000
27000 Secretaria do Interior e Assuntos Municipais	380.000
28.000 Secretaria do Meio Ambiente e dos Recurso Hídricos	300.000
TOTAL	73.969.000

[illegible]